



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 05 /2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.809/2022**

No dia 03 de janeiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG e a empresa vencedora do certame licitatório, **NATIVA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.327.266/0001-06, com sede na Rua Lagoa Santa, nº. 10, Vila Prudêncio, Cariacica-ES, CEP nº. 29.155-002, representada neste ato pelos sócios, **Sr. CLEBERSON PINTO DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 844.864 SSP/ES e inscrito no CPF nº. 002.824.707-86, e **Sra. HUDSLENE MARIANI LOPES REIS**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº.1.138.750 SSP/ES e inscrito no CPF nº.022.897.117-99, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022**, cujo objeto visa a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 40

ELEMENTO: 33.90.39.99



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**8.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

**10.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**10.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**11** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**11.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**12. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 1º de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEBERSON PINTO DOS REIS  
Data: 30/01/2023 17:04:20-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**NATIVA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
CLEBERSON PINTO DOS REIS  
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTE**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de plantio de grama por hidrossemeadura, via **Ata de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, neste Município.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica **CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20331/2022 RESTOU FRACASSADO**, e a necessidade de se manter a preservação ambiental em prol do desenvolvimento sustentável, além de manter a qualidade estética, paisagística, funcional, ambiental e de segurança das vias públicas, recuperando a área degradada e auxiliando assim na contenção de erosão do solo e/ou talude, conservação da umidade do solo, estruturação física do terreno além de promover o conforto ambiental e paisagístico de quem trafega pela via.

Além disso, pela necessidade de atender, preservar, garantir as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao Município, bem como redução do escoamento superficial, redução na retenção de sedimentos, estabilização, proteção de margens, melhoria das propriedades do solo, e principalmente para estabilização de encostas e taludes por meio do grampeamento do solo.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX
01	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA POR HIDROSSEMEADURA POR JATO DE ALTA PRESSÃO	M <sup>2</sup>	30.000	60.000

3.1 O plantio por hidrossemeadura consiste na aplicação hidromecânica de uma massa pastosa composta por sementes, fertilizantes, camada protetora, polímeros absorventes, adesivos e matéria orgânica viva, cujo traço característico é determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida.

3.2 A aplicação hidromecânica de sementes deve ser lançada por jato de alta pressão, para contenção de erosão de encostas que aderem à superfície do terreno, formando uma película que atua como um escudo contra agentes causadores da erosão e fixando os insumos lançados, impedindo seu carreamento por, pelo menos, 90 (noventa) dias.

3.3 A vegetação resultante deve se caracterizar por um consórcio de plantas (gramíneas e leguminosas) de porte baixo, dotado de alta rusticidade, com diversificado tempo de germinação e características vegetativas que permitam, inicialmente, a cobertura do solo e, na sequência, favoreçam a sua estabilização por um sistema radicular consistente.

**4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1 A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços e demais características constantes neste Termo de Referência.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, com garantia contra defeitos na execução, sem custo adicional de frete.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

**5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 5.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a contratação;
- 5.3 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente;
- 5.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 6.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 6.2 O objeto do presente termo de referência será recebido conforme descrito no item 8.3;
- 6.3 Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMAG aplicará as sanções revistas neste Termo de Referência
- 6.4 O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.12 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 Os custos com serviços adicionais, não solicitados pela Contratante, serão por conta da Contratada e a responsabilidade em todo, pelo traslado do (s) funcionário (s) da empresa, bem como taxas e encargos e outros custos, deverão estar inclusos no valor.
- 7.2 As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- a) UNIDADE GESTORA: 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.  
b) ÓRGÃO: 40 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1 O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme necessidade, no local por ela designado (FRACIONADA).
- 8.2 Os locais a serem efetuados serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

**8.3** O prazo máximo para iniciar os serviços, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora. Este prazo pode ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente formalizado e limitado ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**8.4** Todo o serviço deverá ser coordenado por um profissional técnico especializado, que possua experiência comprovada.

**8.5** A aplicação da hidrossemeadura obedecerá às seguintes etapas:

- Análise química e física do solo em vários pontos;
- Nivelamento ou regularização das áreas que necessitarem;
- Corte da grama existente;
- Aração superficial com disco na posição reta;
- Correção da acidez e adubação orgânica por aspersão hidráulica;
- Incorporação dos polímeros hidro absorventes dimensionados para armazenar 5 (cinco) litros de água por m<sup>2</sup>.
- Aplicação da massa consistente obtida da mistura do mulch à base de acetato de celulose de decomposição lenta, com fertilizantes químicos, orgânicos e sementes, cobrindo totalmente o terreno, sendo que o mulch deve permanecer, pelo menos, 90 (noventa) dias no solo protegendo as áreas sem vegetação;
- Fertilizações de cobertura e replantes até a total formação da camada vegetal que caracteriza a garantia dos serviços;
- O preparo do solo (inclusive correção, fertilização e adubação) reúne todas as atividades que antecedem a aplicação da hidrossemeadura.

**8.6** Os serviços descritos no item 8.3 deverão estar incluídos nos valores unitários do serviço e obedecerão aos seguintes passos:

**a) Corte da Grama:**

A grama existente será podada e as aparas recolhidas. Em seguida, será passada uma grade de disco com os discos na posição reta para descompactar e soltar o solo na profundidade máxima de até 10 (dez) cm.

**b) Picoteamento:**

Consiste em aumentar a rugosidade do terreno nos cortes, aterros e canteiros. Nos locais em que não for possível a entrada de equipamentos, os serviços de descompactação do solo serão executados através de picoteamento, fazendo pequenos orifícios com o canto da enxada ou outra ferramenta que propiciem um resultado semelhante.

Este procedimento também tem como função remover a camada oxidada de solo e fazer a retenção das sementes e demais componentes que venham a se movimentar em decorrência da inclinação do terreno. Estes orifícios devem ter a dimensão de 10 (dez) cm de diâmetro por 10 (dez) cm de profundidade, espaçados 15 (quinze) cm um do outro, dispostos alternadamente e nunca em curva de nível.

**c) Fertilização e correção do solo:**

A partir dos resultados da inspeção prévia e das análises do solo, devem ser orientados os serviços relativos à correção de deficiências nas condições edáficas.

A aplicação da hidrossemeadura deve ser feita por caminhões tanques especiais para este tipo de trabalho, sendo que a capacidade do tanque deverá ser, em média, de 15.000 (quinze mil) litros, equipado com bomba e mangueiras apropriadas para o lançamento da camada protetiva densa pelo processo de hidrojateamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

A aplicação propriamente dita, lançamento da mistura, deve ser feita pulverizando-se uniformemente a mistura aquosa sobre a superfície preparada. Durante todo o processo de aplicação, o misturador deverá estar em constante movimento a fim de garantir a suspensão do material e a homogeneização da mistura do tanque.

**d) Cuidados com a aplicação:**

Durante o processo de hidrojateamento, os cuidados com a aplicação são os seguintes:

- Dirigir o jato para a superfície a ser revestida de modo a recobrir toda a área, procurando desenvolver a operação o mais uniforme possível;
- A aplicação deverá ser feita das partes mais altas para as partes mais baixas, evitando-se o empocamento ou escorregamento da mistura;
- O rendimento da mistura é muito relativo, depende da situação topográfica local, das facilidades de acesso e deslocamento, tanto dos veículos como dos operadores. Porém, como parâmetro, o rendimento médio em situações de fácil deslocamento é de 1.600 (hum mil e seiscentos) a 2.000 (dois mil) m<sup>2</sup> por carga de 15.000 (quinze mil) litros. Para eficiência do recobrimento vegetal são necessárias que, no mínimo, 1.500 (hum mil e quinhentas) sementes do consórcio germinem por metro quadrado.

**e) Materiais:**

- **CAMADA PROTETORA COM ACETATO DE CELULOSE E FIBRAS DESIDRATADAS (FIBRAS VEGETAIS):**

É o material obtido pela trituração de várias fibras vegetais e acetato de celulose, que após a trituração assume forma assemelhada a do algodão e tem por objetivo fixar as sementes e demais materiais, dando proteção imediata ao solo no combate a erosão, devendo permanecer por um período de no mínimo 90 (noventa) dias no terreno antes de sua completa decomposição.

- **ACETATO DE CELULOSE:**

Este produto é constituído por fibras e acetato de celulose, fabricado na indústria nacional, cuja decomposição é lenta (inicia-se após noventa dias) e biodegradável. O acetato de celulose não apresenta substância química nociva ao meio ambiente. Nas laterais das pistas de pouso e decolagem e taxis, não deverá ser utilizado papel, jornal e bagaço de cana de açúcar. A quantidade mínima para se obter o resultado esperado é de 2.800 (dois mil e oitocentos) kg por hectare.

- **FIBRAS DESIDRATADAS (FIBRAS VEGETAIS):**

É um material obtido da trituração de fibras vegetais diversas que tem como função principal proporcionar maior aderência e permeabilidade ao produto final. A quantidade mínima para se obter o resultado esperado é de 3.000 (três mil) kg por hectare.

- **ADESIVO FIXADOR:**

Tem a finalidade principal de ajudar na fixação dos materiais aplicados na fibra manta projetada dupla camada com polímeros hidro absorventes.

**f) Fertilizante e Matéria Orgânica – Aplicação:**

Aplicar adubo químico NPK 04-30-10 na proporção de 500 (quinhentos) kg por hectare e vegetal decomposto 2-2-2, com 25% (vinte e cinco por cento) de matéria orgânica, 2% (dois por cento) de N, 2% (dois por cento) de P e 2% (dois por cento) de K, à razão de 2.400 (dois mil e quatrocentos) kg por hectare e polímeros hidro absorventes à razão de 25 (vinte e cinco) gramas por m<sup>2</sup>.

Utilizam-se variedades de gramíneas e leguminosas, adaptadas à região, dimensionadas para atingirem a quantidade MÍNIMA de 1.500 (mil e quinhentas) sementes germinadas por m<sup>2</sup>.

**g) Equipamentos:**

Os equipamentos mínimos para a execução da hidrossemeadura são os seguintes:

- um caminhão tanque;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

- misturador;
- grade para escarificação do solo;
- moto bomba; e
- mangueiras.

**h) Aceitação:**

A área hidrossemeada deve possuir uma densidade mínima de 1.500 (um mil e quinhentas) sementes germinadas por metro quadrado.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** Garantir a qualidade e fornecimento dos serviços, de acordo com as exigências da Secretaria e as demais contidas neste Termo de Referência;

**9.2** Permitir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos serviços, bem como pelas perfeitas condições;

**9.3** A contratada deverá executar os serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis

**9.4** Os serviços deverão ser executados respeitando as etapas e atividades da Hidrossemeadura (preparo do solo, nivelamento e regularização, picoteamento, fertilização e correção do solo), a exemplo: análise física e química do solo a ser aplicado; escarificação do solo pra remover a camada do solo inerte e oxidada; aplicação da Massa com equipamentos adequados; fertilizações de coberto e replantes até a total formação da camada vegetal caracterizando a garantia dos serviços; dentre outros.

**9.5** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias sendo de qualidades, promovendo sua substituição quando necessário. No caso de ocorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de modo que o serviço não seja interrompido.

**9.6** As sementes podem ser de procedência nacional ou importada, desde que sejam de boa qualidade e tenham a procedência comprovada.

**9.7** A qualidade das sementes é fator decisivo para qualquer plantio, principalmente no revestimento vegetal por aspersão hidráulica. A aplicação deverá se basear nos seguintes requisitos como: Rusticidade (as espécies utilizadas devem ser resistentes aos rigores das deficiências hídricas, elevadas variações de temperatura e devem ter a capacidade de desenvolver-se em solos muito pobres ou inexistentes); Plantio; Consorciação com leguminosas (uso de leguminosas associadas a gramíneas, aumentando a produção da massa verde, principalmente em períodos desfavoráveis como o da seca e do inverno); Dormência; Inoculação (introduzir culturas de certas bactérias que tenham a capacidade de se associar as raízes das espécies e fixar nitrogênio, o que garante uma maior sobrevivência às plantas); Espécies transitórias; Espécies permanentes; entre outros.

**9.8** Em função das condições climáticas, a seleção das sementes também deverá considerar aquelas mais adequadas à época da aplicação da hidrossemeadura. As sementes a serem utilizadas deverão conter referências à porcentagem de pureza e ao poder germinativo, apresentando as condições mínimas a exemplo: Capacidade de desenvolver-se em solos degradados física e quimicamente, germinação rápida, grande capacidade de cobertura, resistência à falta e excesso de precipitação, resistência às variações de temperatura, porte baixo com sistema radicular consistente,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

Susceptibilidade ao corte, dormência Ciclo vegetativo, altitude, clima, capacidade de suportar tráfego veicular, etc; considerando-se ainda as condições locais das áreas em que serão realizados os serviços.

**9.9** Após haver cumprido o período próprio de germinação das espécies hidrossemeadas, é de responsabilidade da CONTRATADA proceder ao replantio nas áreas que apresentarem dificuldade de germinação das sementes, morte, ou falhas que comprometam a qualidade dos serviços contratados sem gerar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**9.10** É de responsabilidade da CONTRATADA a realização do replantio até que se dê a consolidação da cobertura vegetal.

**9.11** Após aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias da aplicação da hidrossemeadura deverá ser feita a verificação das áreas hidrossemeadas para que sejam identificadas necessidades de aplicação de adubação ou fertilização química, visando corrigir eventuais deficiências nutricionais das plantas. A partir desta etapa deverão ser feitas tantas fertilizações quantas forem necessárias para a perfeita formação da cobertura vegetal.

**9.12** Visando evitar o desenvolvimento de pragas e espécies invasoras, é de responsabilidade da CONTRATADA tratamento específico para o combate até que se estabeleça eficaz desenvolvimento e consolidação da cobertura vegetal.

**9.13** Devem ser utilizados defensivos que tenham baixo índice de toxicidade, baixo poder residual e que facilmente entrem em decomposição. As dosagens devem ser rigorosamente controladas para evitar problemas, tais como, intoxicação do pessoal envolvido, danos ecológicos como a contaminação de recursos hídricos ou causar danos devido à deriva pelo vento.

**9.14** Os horários dos serviços serão prestados de acordo com a demanda do CONTRATANTE sendo inicialmente o horário de trabalho de: segunda à sexta feira das 08h30min às 17h00min, respeitando o intervalo de almoço. Inclusive aos sábados e feriados serão realizados os serviços, se for da necessidade, e sem gerar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**9.15** O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

**9.16** Nos custos unitários finais deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, acomodações, mão de obra, encargos sociais, seguros, controle sobre despesas referente à aquisição de informações geográficas (imagens de satélite), custos e despesas decorrentes de análises laboratoriais, etc.

**9.17** Os trabalhos deverão ocorrer sem comprometer a operacionalidade do trânsito local da área de entorno. Sinalizações, do tipo provisória, deverão ser instaladas indicando a realização dos serviços.

**9.18** A CONTRATADA deverá realizar serviços de limpeza permanentemente de modo a favorecer a organização e a aparência do local de prestação dos serviços.

**9.19** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o(s) resíduo(s) sólido(s) ou líquido(s) gerado(s), fazendo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta de acordo com as normas ambientais vigentes.

**9.20** As normas relativas à segurança do trabalho devem ser respeitadas, com a obrigatoriedade de fornecimento por parte da CONTRATADA dos equipamentos de proteção para a realização dos serviços, caso necessário.

**9.21** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados mobilizados para a prestação dos serviços, inclusive protetor solar. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

- 9.22** As medidas de proteção aos empregados e a terceiros serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.23** Todos os empregados deverão dispor dos EPI's em boas condições de uso, devendo a CONTRATADA promover a rápida e imediata substituição sempre que necessário.
- 9.24** O pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre seus empregados é responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.25** A contratada deverá observar e garantir o prazo mínimo de durabilidade do objeto desta licitação.
- 9.26** Planejar a prestação dos serviços, conforme a data de emissão da Autorização de Fornecimento;
- 9.27** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido nesta Autorização de Fornecimento e Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.28** Manter, durante o período de vigência da Autorização de Fornecimento e Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- 9.29** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seu empregado ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- 9.30** Responder por qualquer prejuízo que seu empregado ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.31** Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- 9.32** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por substituir imediatamente o objeto que se apresentar fora das especificações técnicas.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas da Autorização de Fornecimento / Ata de Registro de Preços;
- 10.2** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, ou quando do funcionamento irregular por parte da CONTRATADA, para a imediata adoção das providências, de modo a para sanar os problemas eventualmente ocorridos, sem ônus a CONTRATANTE;
- 10.3** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido em Autorização de Fornecimento e Contrato;
- 10.4** Atestar a nota fiscal, desde que tenha sido entregue como determina a Autorização de Fornecimento e Contrato, quando for confirmada a entrega do produto;
- 10.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades que a empresa estiver cometendo na prestação dos serviços;
- 10.6** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 10.7** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 10.8** Suprir, por intermédio dos funcionários designados como fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

**10.9** Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

**10.10** Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

**11 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Gestão da Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento, ficará a cargo do servidor **BRENO SIMÕES RAMOS, MATRÍCULA N.º 25905-5, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, como também notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O servidor que será o responsável como fiscal titular pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços será o Sr. **MURILO TARDIN ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**.

**12.2** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

**12.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**12.4** São obrigações do servidor fiscal:

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência / Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada, após a prestação dos serviços.

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de origem e em Guarapari;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Espírito Santo;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos – FGTS.

13.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3 O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Guarapari, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, por meio do agente fiscalizador do contrato.

13.4 O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista;

13.5 Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação nos moldes legais e conforme previsão no Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### **15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG.

15.2 Na hipótese do item anterior, a SEMAG poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

15.3 Na eventualidade da vigência da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ata de Registro de Preços ter sido encerrada e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEMAG, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEMAG utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;

15.4 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

**15.5** O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDO de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejará a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

**15.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.7** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

**15.8** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

**15.9** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**15.10** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Termo de Referência.

**15.11** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**

---

**16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** Será assegurado a SEMAG, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do serviço contratado, bem como da rescisão unilateral do Contrato e/ou desvalidação com cancelamento da Autorização de Fornecimento, caso o não atendimento a todo o explicado neste;

**16.2** Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento ou Contrato por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam realizadas;

**16.3** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**16.4** Deverá ser RIGOROSAMENTE cumprido todo o exposto neste.

Sem mais delongas,

Guarapari/ES, 03 de novembro de 2022.

**Elaboração:**

**LUIZ FELIPE BASTOS DE JESUS**  
Coordenador de Educação Ambiental

**Aprovação:**

**BRENO SIMÕES RAMOS**  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura



### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

Lote único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de plantio de grama por hidrossemeadura por jato de alta pressão CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	60.000,00	M2	R\$ 4,58	R\$ 274.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				R\$274.800,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)	

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

**NATIVA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

01.327.266/0001-06

**01.327.266/0001-06**

Nativa Soluções Ambientais Ltda - ME  
Rua Lagoa Santa nº 10 Vila Prudência  
Canacica - ES Cep 29.155-002